



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paracatu.

**CONTRATADA:** Cavalcanti Lembi, Azevedo & Rodrigues Advogados Associados.

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e jurídica especializada de alta complexidade em Direito Público à Câmara Municipal de Paracatu-MG, bem como serviços de consultoria jurídica e parlamentar especializada, com auxílio técnico ao corpo do órgão nas demandas atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns nas áreas do Direito Administrativo, Processo Legislativo e Direito Municipal.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Emissão de pareceres ou notas técnicas em questões complexas, relevantes, singulares e incomuns dentro das áreas acima especificadas;
- 2.2 Auxílio na elaboração de projetos de lei ou de instrumentos regulamentadores atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas;
- 2.3 A proposta inclui o valor de até uma visita técnica de profissional representante do escritório, quando demandado, para atendimento in loco na Câmara Municipal;
- 2.4 Acompanhamento do processo legislativo em questões regimentais de alta complexidade;
- 2.5 Participação em reuniões quando for necessário o conhecimento específico da proponente, desde que referentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas;
- 2.6 Análise e modernização legislativa com a emissão de pareceres jurídicos relativo a temas de alta complexidade na área do Direito Administrativo e Municipal;
- 2.7 Auxílio jurídico à processos de compras públicas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2.8 Respostas a consultas verbais, por e-mail ou telefone (desde que pertinentes às questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas submetidas à apreciação da contratada);
- 2.9 Orientações em processos administrativos internos do Poder Legislativo Municipal;
- 2.10 Revisão de outras minutas e instrumentos quando insuficiente o conhecimento técnico do corpo de servidores do Poder Legislativo municipal;
- 2.11 Atuação em demandas judiciais e ou processos administrativos que envolvam o interesse do Poder Legislativo Municipal, desde que presente o requisito da complexidade da matéria discutida;
- 2.12 Assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual e Federal, termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público, bem como a órgãos de fiscalização (TCE, TCU), dando suporte ao contencioso da Câmara Municipal, nas ações inerentes aos aludidos temas;
- 2.13 Consultoria e monitoramento na Lei Geral de Proteção de Dados com suporte jurídico ao encarregado indicado pelo controlador e operador em matéria de proteção de dados e auxílio na construção de normativas e aprimoramento da implementação da LGPD;
- 2.14 Atuação jurídica especializada na representação da Câmara Municipal perante as secretarias, ministérios e demais órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos três níveis da federação;
- 2.15 Quando solicitado pela Procuradoria da Câmara Municipal, será feita a análise e avaliação técnica dos atos administrativos do órgão, a fim de verificar sua legalidade e adequação normativa, mitigando riscos jurídicos e assegurando a conformidade com os princípios que regem a administração pública.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Câmara Municipal de Paracatu-MG, considerando a alta complexidade das demandas administrativas e judiciais inerentes à gestão pública, demonstra a necessidade de contratar serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



em Direito Público. A amplitude e a especificidade dessas atividades exigem o suporte de profissionais qualificados e experientes, aptos a garantir a observância das normas legais, a eficiência na tomada de decisões e a proteção dos interesses municipais em todas as esferas de atuação.

3.2 No âmbito judicial, a consultoria jurídica abrangerá a representação da Câmara em eventuais litígios judiciais ou perante o Tribunal de Contas. Essa atuação será essencial para a condução de demandas estratégicas, as quais demandam defesa técnica apurada e acompanhamento especializado para assegurar os melhores resultados para a Câmara.

3.3 A consultoria também atuará na análise e no aperfeiçoamento da elaboração e de eventuais emendas dos principais instrumentos de planejamento orçamentário – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Essa contribuição visa garantir a legalidade e a adequação técnica desses instrumentos, promovendo maior eficiência na execução orçamentária e o alinhamento com as diretrizes fiscais e financeiras.

3.4 A avaliação e a elaboração de atos administrativos constituem outro ponto fundamental. A consultoria prestará suporte técnico na análise da legalidade e da conformidade normativa dos atos municipais, mitigando riscos de judicialização e assegurando a observância dos princípios que regem a administração pública.

3.5 A emissão de pareceres sobre questões complexas auxiliará na tomada de decisões estratégicas, contribuindo para a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

3.6 No campo normativo, a assessoria será responsável pela elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e regulamentos de alta complexidade, assegurando que a produção legislativa municipal atenda aos requisitos de clareza, objetividade e conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais.

3.7 Ademais, faz-se necessário o atendimento para demandas específicas, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados para reuniões e resolução de questões de alta complexidade diretamente na sede da Câmara. Essa proximidade operacional, aliada ao suporte remoto contínuo, permitirá uma resposta ágil e eficiente às necessidades da administração municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



3.8 A assessoria também irá disciplinar e modernizar os processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade, necessários para a aquisição de bens e serviços pela Câmara Municipal de Paracatu.

3.9 Destarte, a presente contratação se justifica pela abrangência e relevância das atividades a serem realizadas, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e proteção dos interesses públicos da Câmara Municipal de Paracatu-MG em todas as suas esferas de atuação.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74 – III, “c” e § 3º da Lei 14.133/2021) E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1 A contratação do escritório Cavalcanti Lembi, Azevedo & Rodrigues Advogados Associados – CNPJ: 53.008.473/0001-00 –, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza técnica especializada dos serviços a serem prestados e a notória especialização do contratado.

Os serviços jurídicos objeto da contratação – consistentes em assessoria e consultoria técnica de alta complexidade, incluindo atuação em processos judiciais estratégicos, emissão de pareceres técnicos, suporte em avaliação da legislação orçamentária, processos licitatórios e eventuais contratações perante o TCE-MG são de natureza predominantemente intelectual e demandam elevado nível de conhecimento técnico e experiência comprovada na área de Direito Público.

O escritório Cavalcanti Lembi, Azevedo & Rodrigues Advogados Associados possui notória especialização, conforme previsto no § 3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, evidenciada por seu conceito amplamente reconhecido no campo jurídico. Tal reconhecimento decorre de sua experiência acumulada em assessoria a entes públicos, desempenho anterior exitoso, estrutura organizacional consolidada, equipe técnica qualificada e publicações jurídicas relevantes na área de Direito Público.

#### **Documentação anexa.**

Dessa forma, os atributos técnicos e a expertise do escritório contratado demonstram que sua atuação é essencial e adequada à plena satisfação do objeto do contrato, garantindo o atendimento das demandas de alta complexidade enfrentadas pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Paracatu/MG. Além disso, o vínculo com um escritório de notória especialização assegura a excelência na prestação dos serviços, mitigando riscos jurídicos e promovendo a eficiência administrativa, em estrita observância ao interesse público.

Conclui-se, portanto, pela inviabilidade de competição no presente caso, o que justifica a contratação direta, com respaldo legal e técnico, garantindo a efetividade e a regularidade dos serviços a serem prestados.

## 5. DA ESTIMATIVA DE VALOR

5.1 O valor da contratação é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) mensais, durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

5.2 O pagamento se dará em parcelas iguais e mensais, mediante relatório de prestação de serviços correspondente ao mês, com descrição das atividades desempenhadas e apresentação de notas fiscais, faturas e recibos de serviços realizados até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da realização do serviço, através de boleto.

## 6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1 A prestação do serviço compreende:

Item	Serviço	Quant.	Unit.	Total
------	---------	--------	-------	-------



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



1	- Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica/Administrativa especializada de alta complexidade em Direito Público - Auxílio Técnico ao Corpo do Órgão Legislativo nas Demandas complexas, relevantes, singulares e incomuns nas áreas do Direto Administrativo, Processo Legislativo e Direito Municipal.	12	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00
Total				R\$154.800,00

6.2 Os serviços que ora se pretende contratar, conforme descrição do objeto, são:

1. Emissão de pareceres ou notas técnicas em questões complexas, relevantes, singulares e incomuns dentro das áreas acima especificadas;
2. Auxílio na elaboração de projetos de lei ou de instrumentos regulamentadores atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas;
3. A proposta inclui o valor de até uma visita técnica de profissional representante do escritório, quando demandado, para atendimento in loco na Câmara Municipal;
4. Acompanhamento do processo legislativo em questões regimentais de alta complexidade;
5. Participação em reuniões quando for necessário o conhecimento específico da proponente, desde que referentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



6. Análise e modernização legislativa com a emissão de pareceres jurídicos relativo a temas de alta complexidade na área do Direito Administrativo e Municipal;
7. Auxílio jurídico à processos de compras públicas;
8. Respostas a consultas verbais, por e-mail ou telefone (desde que pertinentes às questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas submetidas à apreciação da contratada);
9. Orientações em processos administrativos internos do Poder Legislativo Municipal;
10. Revisão de outras minutas e instrumentos quando insuficiente o conhecimento técnico do corpo de servidores do Poder Legislativo municipal;
11. Atuação em demandas judiciais e ou processos administrativos que envolvam o interesse do Poder Legislativo Municipal, desde que presente o requisito da complexidade da matéria discutida;
12. Assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual e Federal, termos de ajuste de conduta expedidos pelo Ministério Público, bem como a órgãos de fiscalização (TCE, TCU), dando suporte ao contencioso da Câmara Municipal, nas ações inerentes aos aludidos temas;
13. Consultoria e monitoramento na Lei Geral de Proteção de Dados com suporte jurídico ao encarregado indicado pelo controlador e operador em matéria de proteção de dados e auxílio na construção de normativas e aprimoramento da implementação da LGPD;
14. Atuação jurídica especializada na representação da Câmara Municipal perante as secretarias, ministérios e demais órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos três níveis da federação;
15. Quando solicitado pela Procuradoria da Câmara Municipal, será feita a análise e avaliação técnica dos atos administrativos do órgão, a fim de verificar sua legalidade e adequação normativa, mitigando riscos jurídicos e assegurando a conformidade com os princípios que regem a administração pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Os serviços serão executados em observância as especificações e previsões de quantidades descritos no Item 6 e seguintes.

7.2 O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

### 7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Programar, quando necessário à execução do objeto deste contrato, reuniões com a Mesa Diretora, Vereadores e/ou corpo técnico da Câmara Municipal.

7.1.2 Realizar uma visita técnica mensal à Câmara Municipal de profissional especializado para acompanhamento e desenvolvimento das atividades do contrato.

7.1.3 Disponibilizar ao contratante os contatos (telefone, endereço e e-mail) dos responsáveis pela execução dos serviços.

7.1.4 Designar profissional de consultoria para executar as atividades do trabalho, dando cumprimento ao programa.

7.1.5 Oferecer canal de comunicação com a equipe técnica da contratada durante todos os dias úteis, das 09:00hs às 18:00hs, para consultas verbais, por e-mail, aplicativos de mensagens ou videochamadas.

7.1.6 Constituem obrigações da contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidente de trabalho decorrentes das suas relações empregatícias, além das despesas com impostos incidentes sobre o contrato.

7.1.7 Disponibilizar as notas fiscais, que serão emitidas com a estrita observância das disposições legais e fiscais.

7.1.8 Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços.

### 7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Emitir a Nota de Empenho para garantir o pagamento da despesa;

7.2.2 Efetuar o pagamento na forma prevista no item 5.2 deste Termo de Referência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.2.4 Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, na hipótese de a Contratada não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

### 8. DOS PRAZOS E METAS

A contratação objeto do presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

### 9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O valor total da contratação será de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais), via boleto bancário.

9.2 Os valores apresentados pela **CONTRATADA** são de sua inteira responsabilidade e deverão prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **CONTRATADA**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essas despesas estão inseridas no Orçamento da Câmara Municipal de Paracatu através da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.35-00 - Serviços de Consultoria.

### 11. DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Paracatu/ Minas Gerais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, as seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Art. 74, III, inciso “c” combinado com Art. 72.

## 13. DA DELIBERAÇÃO

13.1 Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante.

Paracatu, 14 de maio de 2025.

*Marcos Evangelista*

**MARCOS EVANGELISTA G. LARA LUCAS**

Agente de Contratação